



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 349/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Amélia Fukuda, 190, Centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.455.058/0001-05, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Antonio Vieira De Faria Junior**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 941.852.041-91 e Cédula de Identidade RG nº 1024748 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Eldorado, 764, Itaquiraí-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 272/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 156/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMPANHA "NOVEMBRO AZUL". SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	900	UN	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA TOTAL E PSA LIVRE)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados e entregues em local indicado na Ordem de Serviço pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem devidamente assinada, **sendo que a empresa adjudicatária será responsável pela realização dos exames, pelo transporte das amostras da unidade até o laboratório vencedor e seus respectivos resultados.**

3.1.1 - **As coletas serão realizadas em todas as Unidades Básicas de Saúde deste município, onde os pacientes deverão procurar atendimento em sua Unidade pertencente.**

3.1.2 - **Após pedido médico na campanha novembro azul, o material será coletado durante uma semana específica (ainda não definida no mês de dezembro);**

3.1.3 - **Após a realização das coletas, o laboratório vencedor do certame deverá recolher as amostras em cada Unidade de Saúde do Município de Naviraí - MS diariamente, durante a semana a ser definida até que se finde o quantitativo da campanha.**

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39075	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA TOTAL E PSA LIVRE)	LAB. SÃO FRANCISCO	UN	900,00	6,00	5.400,00
VALOR TOTAL R\$							5.400,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
10 1001	10	302	504	2	19	339039050000	7793

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29/11/2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021
Contratante


ANTONIO VIEIRA DE FARIA JUNIOR
CPF: 941.852.041-91
Contratada

Testemunhas:


LUCIANO GASPAS FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


FERNANDA VEIGA DOS SANTOS
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 349/2021

PROCESSO Nº 272/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021

EMPRESA: LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA
CNPJ: 15.455.058/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMPANHA "NOVEMBRO AZUL". SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2021.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 349/2021.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Giovana Santana	8842-0	Igor Bruno Januário	7721-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 29/11/2021.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

GIOVANA SANTANA
Mat. 8842-0
Fiscal de Contrato

IGOR BRUNO JANUÁRIO
Mat. 7721-6
Suplente de Fiscal de Contrato

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.618/20**

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da lei Municipal 1.111/03; DECRETO 34/2020, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 13/08/2020.

Atuado: JUNIOR PEREIRA DE BARROS

CPF: 703.048.591-25

Data da decisão: 31/08/2020

Processo nº: 30.618/2020

Localidade: Rua Edson Vicente Pereira, nº 35 - Vila Primavera

Tipificação da infração: Art 2º, 16, IV, VII e 32 do Decreto 34/20

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**Decisão de Infração Sanitária 30.615/20**

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da lei Municipal 1.111/03; DECRETO 34/2020, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04/09/2020.

Atuado: WELLINGTON FERREIRA PACHECO

CPF: 032.447.051-70

Data da decisão: 22/09/2020

Processo nº: 30.615/2020

Localidade: Rua Severino Gomes da Silva nº 142- Jardim Progresso

Tipificação da infração: Art 2º, 16, VI, VII e 32 do Decreto 34/20

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5117/2021**

PROCESSO Nº 247 /202 0 - PREGÃO Nº 125 /202 0 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 77 /202 0 . FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **5.906,25** - DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 - MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6 GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842 -0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 / 11 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2021**

CONTRATO: 349/2021 - **PROCESSO:** 272/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 156/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA CNPJ: 15.455.058/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMPANHA "NOVEMBRO AZUL". SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 29/11/ 20 21 a 31/12/ 20 21.

VALOR TOTAL : R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 10.01 10.302 0504 2.019 (R 7793) .

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e ANTONIO VIEIRA DE FARIA JUNIOR (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana e Igor Bruno Januário .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5063/2021**

PROCESSO Nº 182 /202 1 – PREGÃO Nº 101 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 57 /202 1 . FAVORECIDO: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.967,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842 -0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 / 11 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5103/2021**

PROCESSO Nº 131 /2020 – PREGÃO Nº 63 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 81 /2020 . FAVORECIDO: **ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **460,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 1 0504.2.03 0 .3390.3 9 .00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ELIDA MARA SANTOS ANDRADE – MATRÍCULA: 8172-8 - E DLEUSA BASATOS CARDOSO RODRIGUES – MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 9 / 11 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5104/2021**

PROCESSO Nº 141 /2021 – PREGÃO Nº 73 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 42 /2021 . FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.212,00** – DOTAÇÃO: 10. 103050504 .2.0 32 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0 JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 11 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021**

CONTRATO: 344/2021 – **PROCESSO:** 232/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 10/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CNPJ: 29.641.512/0001-19

CONTRATADA: RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MUROS DE ARRIMO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ CLEBERSON PEREIRA - LOTE 12, QUADRA 58 E RUA ADELINO PERIN - LOTE 12, QUADRA 48, SITUADOS NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 351/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/21 a 24/04/22

VALOR TOTAL: R\$ 84.326,55 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA OBRAS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE **INTERESSE SOCIAL** –

DOTAÇÃO: 04.04.0016482.04011.004 .3.3.90.39.99.00.00 (R 11228).

ASSINAM:

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e **JEFFERSON AUGUSTO RANIERO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO